PORTARIA Nº 023/2023

(Dispõe sobre intervalo na jornada de trabalho da servidora lactante Luzia de Albuquerque Cruz)

CONSIDERANDO que a Legislação Trabalhista (Decreto-Lei n° 5.452/1943) assegura a mulher o direito de amamentar o seu filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, durante a jornada de trabalho em 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um.

CONSIDERANDO que no §1°, art. 396, do Decreto-Lei n° 5.452/1943, prevê que: "*Quando o exigir a saúde do filho, o período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente*".

CONSIDERANDO que no §2°, art. 396, do Decreto-Lei n° 5.452/1943, prevê que os horários dos descansos destinados à amamentação deverão ser definidos em acordo individual entre a mulher e o empregador.

CONSIDERANDO a declaração médica apresentada pela servidora lactante Luzia de Albuquerque Cruz, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Parlamentares, que recomenda que o período de amamentação seja estendido.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando intervalo de 01 (uma) hora para amamentação.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à servidora Luzia de Albuquerque Cruz, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Parlamentes, intervalo na jornada de trabalho das 10h às 11h00, de segunda a sexta-feira.

Art.2º. O intervalo na jornada de trabalho, de que trata o artigo anterior, ocorrerá no período de 22 de maio de 2023 até 11 de agosto de 2023, com a finalidade da servidora lactante realizar amamentação.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araújo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.